



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2022 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

## PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MAIO DE 2022

Estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições conferidas pelo DECRETO Nº 9.007, de 20 de março de 2017, e em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022, resolve:

### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Estabelecer o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários em exercício no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### Disposições Gerais

Art. 2º Os servidores poderão utilizar o Programa de Gestão por Resultados (PGR-FNDE), nos termos da Portaria nº 590, de 29 de outubro de 2021, e da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, para permitir a continuidade ou execução de atividades em regime não presencial.

Parágrafo Único: Os servidores que não aderirem ao PGR-FNDE deverão trabalhar presencialmente e registrar a frequência no Sistema Eletrônico de Frequência- SISREF.

### Revogação

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 684, de 14 de dezembro de 2021.

### Vigência

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

**MARCELO LOPES DA PONTE**